



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atendimento ao público, interno e externo e apoio administrativo nas áreas de recepção ao cliente da COSANPA**, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência nº US – GESTÃO DE NEGÓCIOS DIRETORIA DE MERCADO/001/2021 (Anexo I)**, partes integrantes deste Edital.

| ITEM/DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | SUBTOTAL / MÊS R\$ | TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ |
|-------------------------|-------------|--------------------|--------------------|------------------------|
| 1 – Atendimento Interno | 7.000 / Mês | | | |
| 2 – Atendimento Externo | 700 / Mês | | | |
| TOTAL R\$ | | | | |

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preços Global, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.5. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o **dia 28 de julho de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.6. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Compromisso e Confiabilidade;



Número de Protocolo: 2021/310742

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Planilhas para Apresentação da Proposta Financeira;

Anexo V – Matriz de Risco;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII– Modelo de Declaração de cumprimento das condições Habilitatórias;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

Anexo X – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo XI– Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo XII – Minuta de Contrato.

1.7. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.9. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

1.10. È vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema COMPRASNET, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

Número de Protocolo: 2021/310742

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1.201/2020 – TCU.**
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.



Número de Protocolo: 2021/310742

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.7. Por se tratar de itens comuns, que por ventura, sejam divididos, prejudicaria a prestação de serviços a ser contratada pela COSANPA, e ainda em face do valor total estimado para contratação, neste certame não serão aplicados os termos de exclusividade destinados as Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As condições e o prazo para o fornecimento dos serviços objeto deste Edital são aquelas definidas e previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº US – GESTÃO DE NEGÓCIOS DIRETORIA DE MERCADO/001/2021 (Anexo I)**.

3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos previstos na fonte 40 (recursos próprios da COSANPA), conta: **42.64411.7530.20000.5641**, natureza da despesa: **324177**, conforme item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº US – GESTÃO DE NEGÓCIOS DIRETORIA DE MERCADO/001/2021 (Anexo I)**.

3.3. O valor do orçamento previamente estimado para a prestação dos serviços será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS:



Número de Protocolo: 2021/310742

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **02** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o email: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal e fora dos horários estabelecidos no item 4.1.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de **segunda a sexta feira**.

5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.

5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e fora dos horários estabelecidos no item 5.1.



Número de Protocolo: 2021/310742

5.2. Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou, após a decisão destes;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da COSANPA, afim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



Número de Protocolo: 2021/310742

- I** - Credenciar-se previamente no SICAF;
 - II** - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - IV** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - V** - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - VI** - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e
 - VII** - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.1.1.** O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 7.1.2.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.
- 7.1.3.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Número de Protocolo: 2021/310742

8.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta, modelo no ANEXO IV do Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08** (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.

8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

8.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do Edital.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

8.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

Número de Protocolo: 2021/310742

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

8.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo **02** (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir os materiais, transporte, descarregamento, tributos, seguros, taxas, custos com mão de obra e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

8.11.2. O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos **12** (doze) meses anteriores.

8.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.9 e 1.10 deste edital.

8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Apêndices.

8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-



Número de Protocolo: 2021/310742

financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

9.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

9.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.



Número de Protocolo: 2021/310742

9.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

9.5. Na etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, terá envio de lances da sessão pública com duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.2. Encerrado o prazo de que trata o item 9.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.5.2 e 9.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.2 e 9.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco)



Número de Protocolo: 2021/310742

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no item 9.5.4.

9.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.5.5.

9.5.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5.8. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de **R\$1,00** (um real).

9.5.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (três) segundos;

9.5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço para o item, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Número de Protocolo: 2021/310742

10.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, **02** (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviá-la devidamente adequada ao último lance e/ou adequada à negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de **02** (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

11.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:

- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Os valores unitários e global do item proposto, pelo qual o licitante se propõe prestar os serviços, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: equipamentos, transporte, descarregamento, custos com mão de obra, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação dos serviços, com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;



Número de Protocolo: 2021/310742

- f) Conter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo. III**);
- i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.3. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

a) A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo IV deste Edital.

b) A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo e concomitante a exigência do item 11.1 deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.4. Na hipótese de a COSANPA não assinar o Contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

11.5. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

11.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

Número de Protocolo: 2021/310742

11.7. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.8. Serão desclassificadas as Propostas que:

11.8.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2. Não apresentem as especificações técnicas dos equipamentos exigidas no Termo de Referência;

11.8.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.8.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.8.6. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

a) A fim de assegurar o tratamento das categorias e salários-base entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS TRABALHO TEMPORÁRIO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº. 04.697.124/0001-29, e SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA, CNPJ n. 05.046.362/0001-37, **SEAC X SINELPA 2020/2021, PA000067/2021.** Portanto, os salários-base e outros benefícios das categorias como auxílio alimentação, plano de saúde e convênios médicos e odontológicos, seguro de



Número de Protocolo: 2021/310742

vida em grupo com assistência funeral e familiar, não poderão ser inferiores ao garantido nessa convenção coletiva de trabalho atualizada.

b) O Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços será disponibilizado no anexo constado neste Edital, de acordo com a IN 05/2017 MPOG e suas alterações. A Planilha deverá ser preenchido individualmente para cada posto profissional envolvido na prestação dos serviços, assim, deverão ser apresentadas pela licitante, planilha específica em conformidade com o anexo da proposta de preços.

c) Para a elaboração da Planilha de custo e Formação de Preços, as licitantes deverão submeter-se ao descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.

f) O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

11.8.7. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

b) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

c) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

d) Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo



Número de Protocolo: 2021/310742

custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

e) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

f) Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

11.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

11.9.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

11.10. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



Número de Protocolo: 2021/310742

11.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.19. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

11.20. As propostas de preços não poderão conter valores de salários inferiores ao estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas pelas licitantes.

11.21. Não serão aceitas as propostas que consignarem o valor do auxílio alimentação, auxílio transporte e ou outros benefícios suplementares inferiores aos estipulados pelos

Número de Protocolo: 2021/310742

Acordos/Convenção/Dissídio Coletivo. Nesses casos, o licitante deverá cotar a participação do empregado caso prevista no instrumento coletivo de trabalho.

11.22. O licitante deverá observar o quantitativo de auxílio-alimentação e auxílio transporte indicado nas **Planilhas de Estimativa de Custos e de Formação de Preços** conforme jornada de trabalho descrita no **Anexo IV** deste Edital.

11.22.1. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-transporte menor do que foi indicado na respectiva planilha estimativa de preços, o licitante deverá consignar em sua proposta de preços os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado no posto de trabalho, sob pena de desclassificação. Uma vez indicada a forma de fornecimento do transporte na proposta inicial, não poderá sofrer alteração;

11.22.2. O meio de transporte alternativo de que trata o item anterior deverá estar regularizado perante os órgãos competentes.

11.22.3. O valor cotado para vale transporte somente será pago à CONTRATADA mediante comprovação de que os seus empregados alocados na prestação de serviço fazem opção pelo benefício;

11.22.4. O percentual de desconto sobre o salário base deverá ser o estabelecido na Convenção Coletiva indicada, não ultrapassando limite de 6% (seis por cento) incidente sobre o salário base; os “insumos” e ”encargos sociais”, constantes da planilha de formação de preços deverão ter seus percentuais e preços demonstrados com memórias de cálculos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; Entende-se por memória de cálculo a discriminação do quantitativo x o valor unitário = custo total do valor previsto para o insumo;

11.23. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos, os valores exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, sendo o percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais em conformidade com a instrução normativa em vigor, considerando a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).



Número de Protocolo: 2021/310742

11.24. O licitante deve cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, considerando as seguintes regras:

a) A expressão Seguro Acidente de Trabalho equivale à alíquota do RAT Ajustado e/ou GILRAT – Contribuição sobre o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, de modo que $SAT = RAT$ ajustado = GILRAT = FAP x RAT;

b) A alíquota do **Fator Acidentário de Prevenção – FAP**, que afere o desempenho da empresa dentro da respectiva atividade econômica, deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social.

c) Alíquota do **RAT (Riscos Ambientais do Trabalho)**, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V, do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.

d) A comprovação do RAT e do FPAS poderá realizada mediante apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil.

e) O pregoeiro poderá confirmar o percentual cotado para os encargos sociais meio de diligências adicionais considerando informações que deverão ser fornecidas por pela empresa oportunamente.

11.25. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua **Planilha de Custos e Formação de Preços** com base nos regimes de tributação aos quais estará submetida durante a execução do contrato, em conformidade com o Acórdão TCU Plenário n. 2.647/2009.

11.26. A empresa participante do pregão deverá comprovar o regime de tributação sobre o faturamento no ano calendário da contratação, nos seguintes termos:



Número de Protocolo: 2021/310742

a) Encaminhar cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF mais recente nos termos da legislação fiscal ou outro(s) documento(s) expedido Receita Federal para fins de comprovação do regime de tributação federal sobre o faturamento no ano calendário da contratação.

b) A empresa enquadrada apenas no regime cumulativo comprovará o enquadramento nesse regime.

11.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.29. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da



Número de Protocolo: 2021/310742

eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

12.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

12.2.3. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. O licitante deverá fornecer Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível e de já ter fornecido equipamentos com características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

12.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no ato constitutivo vigente da licitante;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante,

Número de Protocolo: 2021/310742

pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

d) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

f) Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

g) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

h) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3.3. Declaração que possui ou instalará escritório na cidade de Belém estado do Pará e/ou em sua região metropolitana, nos prazos e justificativa expressos no item 12, XLIV do Termo de Referência.

12.3.4. Declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/2018, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo.



Número de Protocolo: 2021/310742

12.3.5. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) nos termos das legislações vigentes.

12.3.6. Comprovação que cumpre o previsto no §6º do art. 28, da Constituição do Estado do Pará c/c art. 93 da Lei 8213/1991, demonstrando por intermédio do quantitativo total de funcionários 5% de portadores de necessidades especiais. Dispondo informações comprobatórias do funcionário P.N.E com as seguintes informações (registro de empregado, aso-atestado de saúde ocupacional, laudo caracterizador de deficiência e Laudo externo).

12.3.7. A empresa CONTRATADA deverá possuir representante comercial na Região Metropolitana de Belém, para prestação do serviço contratado, apresentando ainda comprovante de endereço, contato telefônico da sua sede/filial bem como do seu representante comercial, objetivando o efetivo suporte técnico e contratual.

12.4. Habilitação Econômico – Financeira:

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

I - Considera-se somente, os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que atenderem a seguinte estrutura:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), com o devido registros de suas notas, explicativas fundamentado

Número de Protocolo: 2021/310742

no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [Art. 1.180, Lei 10.406/02](#); [art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76](#) e [Art. 9 do ITG 2000\(R1\)](#).

b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, podem ser assinados digitalmente, fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [§ 4º do art. 177 da lei 6.404/76](#); [alínea "a", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#).

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, fundamentado no [art. 1.181, da Lei 10.406/02](#) e [alínea "b", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#).

d) DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no [parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012](#); [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#).

12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida



Número de Protocolo: 2021/310742

a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

12.4.2.2. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

12.4.2.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não seja superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

12.4.2.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

12.4.2.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

12.5. Habilitação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).



Número de Protocolo: 2021/310742

12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

12.5.6. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.5.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou



Número de Protocolo: 2021/310742

qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99;.

12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



Número de Protocolo: 2021/310742

12.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de **03** (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.



Número de Protocolo: 2021/310742

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

13.10. São considerados recursos protelatórios:

13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição exclusiva do PREGOEIRO, se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do **ANEXO VIII**, deste Edital.



Número de Protocolo: 2021/310742

14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1 - As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos, impressos e magnéticos disponibilizados, nos ambientes e espaços de atendimento da COSANPA. Não podendo esses, ser copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da empresa contratada e da COSANPA, contido no presente edital;

16.2 - A empresa contratada, juntamente com os seus funcionários, deverá assinar o **Termo de Compromisso de Confidencialidade**, Anexo II deste Edital, a fim de garantir sigilo a todas as informações manuseadas nos ambientes e espaços de atendimento da COSANPA.

16.3 – O **Termo de Compromisso de Confidencialidade** deverá ser entregue obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.



17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

18.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Número de Protocolo: 2021/310742

18.6. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é de 08h às 12h e das 13h às 17h.

18.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.11. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

18.12. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 09 de Julho de 2021.

André Rabelo Queiroz
Pregoeiro



COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARÁ



Número de Protocolo: 2021/310742

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - COSANPA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2021 - US – GESTÃO DE NEGÓCIOS
DIRETORIA DE MERCADO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DE SIGILO DE INFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento de confidencialidade, de um lado:

COSANPA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede no Brasil, em Belém do Pará, Sítio Av. XXXXXX, XX, CEP XX.XXX-XX, neste ato representada por seu pelo Diretor de Mercado, xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade brasileira, estado civil Casado, profissão xxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx SSP-Pa, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000.000-00, residente na Rua xxxxx, nº 000 Cidade Belém-Pa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

e, de outro lado:

CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 99.999.999/0000-00, com sede no Brasil, em Belém do Pará, Sítio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP 66. xxx-xxx, neste ato representada por seu sócio-diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade brasileira, estado civil xxxxxxxx, profissão, portador do RG nº 000000-SSP-Pa, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000.000-00, residente na Rua xxxxx, nº 000 Cidade Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

CONSIDERANDO:

que a CONTRATANTE e a CONTRATADA desejam iniciar negociações, relativas a assuntos comerciais de interesse de ambas;

que durante tais negociações as partes poderão ter conhecimento de informações privilegiadas e/ou dados confidenciais uma da outra, podendo qualquer delas figurar como parte reveladora ou parte receptora, o que as partes concordam, expressamente, neste ato;

que é relevante à manutenção de sigilo quanto às informações recebidas pelas partes, uma da outra; que as partes CONTRATANTES estão cientes da regra contida no artigo 157 do Código Civil, não se verificando na presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão;

que as prestações a serem assumidas pelas partes CONTRATANTES são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

que as partes CONTRATANTES estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste instrumento, para os efeitos do artigo 157 do Código Civil, concordam as partes nos seguintes termos de contrato:

Cláusula primeira: As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados técnicos ou não, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, conhecimentos (*know-how*), marcas, estratégias, relatórios,



Número de Protocolo: 2021/310742

criações, códigos fonte, designs, layouts, especificações técnicas e comerciais, dentre outros, doravante denominados **DADOS CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus prepostos, venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado durante e em razão das tratativas, trabalhos, ou qualquer outro tipo de serviços realizados. Comprometem-se, outrossim, as partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus prepostos faça uso desses **DADOS CONFIDENCIAIS** de forma indevida.

Parágrafo único: Englobam os **DADOS CONFIDENCIAIS**, ainda, informações relativas a planos de negócios, produtos ou serviços, projeções financeiras, patentes, aplicações de patentes, objetos de computação, código fontes, invenções e modelos de utilidade em geral, investigações, processos, desenhos, mercado, finanças, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, ou qualquer outra informação fornecida de uma parte à outra, bem como anotações, análises, compilações, estudos e demais documentos elaborados pelas partes.

Cláusula segunda: As partes concordam que todas as informações trocadas deverão ser tratadas como sigilosas e restritas, e que nenhuma das partes deverá divulgar as referidas informações a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte. Neste sentido, as partes concordam em manter sigilo sobre todas as informações que venha a tomar conhecimento ou que de outra forma possam vir a utilizar durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: Em virtude da natureza dos **DADOS CONFIDENCIAIS**, que constituem segredos das partes, fruto de intensa pesquisa, onde vultosas quantias monetárias foram despendidas, que se divulgados impossibilitariam o prosseguimento das atividades comerciais das partes, a presente cláusula de sigilo deverá permanecer em vigor e vincular legalmente as partes durante a vigência das relações comerciais e contratuais entre elas, e por um período de 1 (um) ano após o encerramento de tais relações, no caso de não estabelecimento de relações efetivas entre as partes, ou de encerramento ou rescisão, justificada ou não, de contratos eventualmente mantidos entre as partes, sob pena de multa pré-fixada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como pagamento de indenização por perdas e danos, na forma da legislação civil (Código Civil, artigo 416, parágrafo único), sem prejuízo da responsabilidade criminal, em especial como incurso nas penas do artigo 195, da Lei 9.279/96, e dos Artigos 153 e 154, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo, ainda, do pagamento de indenização por enriquecimento sem causa, nos termos dos artigos 884, 885, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

Parágrafo segundo: Os dados e informações, trocados durante as relações comerciais e contratuais das partes, protegidas pelo sigilo, englobam quaisquer conhecimentos revelados antes ou depois da data deste contrato, relativos às atividades e produtos das partes, seus negócios, operações, planos, propriedades, clientes, procedimentos (inclusive judiciais), e outros produtos, a estes não selimitando.

Número de Protocolo: 2021/310742

Parágrafo terceiro: Em caso de dúvidas de uma das partes acerca da confidencialidade de determinados conhecimentos ou informações recebidas da outra parte, tais dados deverão ser tratados como confidenciais, submetendo-os ao sigilo, salvo se em sentido contrário expressamente autorizado pela outra parte.

Parágrafo quarto: A confidencialidade ora tratada engloba, ainda, o teor do presente instrumento, que deverá ser mantido em sigilo, não podendo ser divulgado a terceiros pelas partes.

Cláusula terceira: As presentes disposições de sigilo se aplicam também aos prepostos das partes, que terão acesso às informações, em virtude da relação comercial e/ou contratual mantida entre as partes. Neste sentido, nos termos das cláusulas quarta e oitava, as partes se obrigam, neste ato, a dar ciência, aos seus prepostos quanto ao teor do presente instrumento, celebrando com eles instrumentos semelhantes, visando resguardar a confidencialidade das informações reveladas, nos moldes da presente cláusula, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos causados à outra parte, ficando sujeito às sanções previstas no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

Cláusula quarta: As partes deverão cuidar para que os **DADOS CONFIDENCIAIS** fiquem restritos ao seu conhecimento, ou dos prepostos que estejam diretamente envolvidos nas negociações, trabalhos, ou serviços, desenvolvidos para a outra parte, bem como às discussões, análises, reuniões e negócios realizados entre as partes, por qualquer meio, devendo cientificá-los da existência deste Acordo e natureza confidencial destas informações, e da vedação à concorrência.

Cláusula quinta: A quebra do sigilo profissional, sem autorização expressa da outra parte, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a parte inocente, bem como o direito ao ressarcimento das perdas e danos decorrentes da violação do sigilo pela parte receptora, sem prejuízo da responsabilidade criminal, em especial como incurso nas penas dos artigos 183, 184 e 195, da Lei 9.279/96, e dos artigos 153 e 154, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo, ainda, de responsabilidade civil, nos moldes do parágrafo primeira, da cláusula segunda.

Cláusula sexta: As partes reconhecem que uma indenização por prejuízos poderá ser uma reparação insuficiente para a divulgação não autorizada de **DADOS CONFIDENCIAIS**, e que a parte prejudicada terá o direito, sem renunciar a qualquer outro direito ou reparação, a adotar, a qualquer tempo, toda e qualquer medida administrativa ou judicial de caráter protetivo que estiver legitimamente a seu alcance, tendente obstar a divulgação de referidos **DADOS CONFIDENCIAIS** ou a fazer cessar eventual estado de risco a que eles possam ficar expostos, ainda que haja a possibilidade da conversão em perdas e danos.

Cláusula sétima: As partes poderão divulgar **DADOS CONFIDENCIAIS** conforme ordem judicial, desde que notifique a outra parte, no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes à referida divulgação, para que a parte proprietária dos dados, querendo, promova as medidas necessárias e cabíveis para a proteção dos seus interesses, e desde que a parte



Número de Protocolo: 2021/310742

que fornecer os dados judicialmente cumpra medida de proteção pertinente ou determinação equivalente.

Cláusula oitava: As partes tomarão as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomariam para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter os **DADOS CONFIDENCIAIS** em sigilo. As partes poderão divulgar os **DADOS CONFIDENCIAIS** somente a profissionais a seu serviço, na medida em que os mesmos precisem conhecê-los. As partes possuirão ou firmarão acordos por escrito os profissionais a seu serviço, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

Cláusula nona: As partes darão ciência imediata, uma à outra, sobre qualquer uso ou divulgação não autorizada dos **DADOS CONFIDENCIAIS**, ou de qualquer outra violação do presente Instrumento, e colaborará com a parte proprietária dos dados confidenciais, de todas as formas possíveis, para ajudá-la a recuperar a posse dos **DADOS CONFIDENCIAIS** e a impedir que seu uso não autorizado prossiga ou se amplie, não estando, entretanto, isenta da responsabilidade, pelos danos eventualmente causados à parte inocente.

Cláusula décima: Quando solicitado pelas partes, estas devolverão todos os originais, cópias, reproduções, resumos, ou outros **DADOS CONFIDENCIAIS**, ou, a critério das partes, garantirão que os mesmos tenham sido destruídos.

Cláusula décima primeira: Todos os **DADOS CONFIDENCIAIS** são e continuarão sendo de inteira e exclusiva propriedade da parte que os revelou. Ao divulgar informações as partes não concedem qualquer direito expresso ou implícito uma à outra, sobre qualquer propriedade intelectual, código fonte, patente, segredo de negócio, sistema de desenvolvimento, sistema de produção, sistema de instalação de campo, métodos, esquemas, direito autoral, marca, segredo comercial, e outros similares.

Cláusula décima segunda: Os direitos estipulados neste Instrumento não poderão ser objeto de renúncia por qualquer ato ou concordância das partes, ou seus prepostos, salvo por meio de instrumento por escrito firmado por um representante legal das partes, com poderes formais e suficientes. As partes ficam cientes, neste ato, que a renúncia a qualquer estipulação do presente contrato estará restrita unicamente àquela disposição renunciada, não se estendendo, de nenhuma forma, às demais disposições deste instrumento. Da mesma forma, a renúncia ficará restrita, unicamente, ao presente contrato, não se estendendo a nenhum outro contrato de objeto igual ou similar, eventualmente mantido entre as mesmas partes, que permanece em pleno vigor.

Cláusula décima terceira: Este Instrumento beneficiará e obrigará as partes, seus sucessores, controladas e coligadas.

Cláusula décima quarta: Todas as obrigações referentes a confidencialidade estabelecidas nos termos deste Instrumento permanecerão válidas mesmo no caso de alterações, cancelamento ou não estabelecimento efetivo de relações contratuais entre as partes, **devendo ser respeitado o prazo de 01 (um) ano, estabelecido na cláusula segunda.**



Número de Protocolo: 2021/310742

Cláusula décima quinta: O presente contrato terá vigência pelo prazo em que durarem as relações comerciais e contratuais entre as partes.

Cláusula décima sexta: O presente contrato não poderá ser rescindido por qualquer das partes enquanto nas mesmas situações contempladas no item 33 do edital.

Cláusula décima sétima: Todas as comunicações necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento poderão ser realizadas por carta, fax, ou e-mail, o que as partes declaram aceitar, neste ato, ficando cientes que se as comunicações forem realizadas através de e-mail, deverá a parte receptora emitir o competente aviso de recebimento.

Cláusula décima oitava: Visando maior segurança dos dados confidenciais, as partes se comprometem a adotar as seguintes cautelas:

- a) Sempre que houver transmissão eletrônica de **DADOS CONFIDENCIAIS**, tais informações devem ser, preferencialmente, criptografadas, dificultando a sua leitura no caso de interceptação do fluxo de comunicação;
- b) Assinalar os meios físicos de suporte das cópias dos **DADOS CONFIDENCIAIS**, que legíveis humanamente, quer legíveis por máquina, com legendas adequadas que as identifique imediatamente para evitar sua exposição em locais indevidos;
- c) Registrar e investigar todas as tentativas não autorizadas de obter acesso aos **DADOS CONFIDENCIAIS**, bem como notificar, imediatamente, a outra parte, de qualquer perda, roubo, ou divulgação dos **DADOS CONFIDENCIAIS** sem autorização;
- d) Resguardar seus locais de trabalho, onde cópias dos **DADOS CONFIDENCIAIS**, quer legíveis humanamente, quer legíveis por máquina, possam ficar guardadas em arquivos trancados, garantindo, além disso, que a estes locais, o acesso seja restrito.

Cláusula décima nona: No caso de um tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as estipulações restantes permanecerão em plena força e vigor. Caso a estipulação ou estipulações julgadas ilegais, nulas ou ineficazes sejam de ordem a afetar substantivamente o equilíbrio das partes perante o presente acordo, elas deverão negociar, de boa fé, uma alternativa que, não contendo os vícios da estipulação ou estipulações invalidadas, reflitam, na maior extensão possível, as suas intenções originárias.

Cláusula vigésima: As partes declaram, sob as penas da lei, e expressamente, possuir plena capacidade jurídica para a celebração do presente contrato.

Cláusula vigésima primeira: As partes declaram, sob as penas da lei, e expressamente, que todos os dados fornecidos no presente instrumento são verdadeiros.



Número de Protocolo: 2021/310742

Cláusula vigésima segunda: A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

Cláusula vigésima terceira: As partes concordam na obrigação de indenizar uma a outra, em ação regressiva, qualquer prejuízo causado à outra parte, em decorrência de ações que envolvam seus atos, incluindo os efeitos do art. 70, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula vigésima quarta: As partes declaram, neste ato, que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade.

Cláusula vigésima quinta: As partes declaram que sempre guardarão na execução deste contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

Cláusula vigésima sexta: Este contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nas cláusulas antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja, o que as partes declaram expressamente concordar, nesse ato.

Cláusula vigésima sétima: As partes elegem o Foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato, ou qualquer termo aditivo que venha a ser celebrado, que será regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Cláusula vigésima oitava: E por estarem, assim, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste termo de confidencialidade, rubricam-no em todas as vias e, ao final, assinam-no, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Belém, xx de xxxxxxxx de xxxx.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁCONTRATADA

Testemunhas:



Número de Protocolo: 2021/310742

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA
ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | SUBTOTAL MÊS R\$ | TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ |
|---------------------------|------------|-----------------------|---------------------|---------------------------|
| 1-Atendimento Interno | 7.000/mês | | | |
| 2- Atendimento Externo | 700/mês | | | |
| TOTAL R\$ | | | | |

Total em R\$: _____

Total por extenso: _____

_____, ____ de _____ de 2021.



Número de Protocolo: 2021/310742

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO IV

**MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
FINANCEIRA**

**(Apresentar nesta todas as planilha de cada Cargo para Formulação da Planilha
de Custos)**

Nº do Processo:

Licitação Nº: ___/____

Dia ___/___/___ **às** ___:___ **horas**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|----------|-----------------------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF: | |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: | |
| D | Número de meses de execução contratual: | |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida) |
|------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| | | |

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|----------|------------------------------------|--------------------|
| A | Salário Base | |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |



Número de Protocolo: 2021/310742

| | | |
|--------------|-----------------------------|--|
| F | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota 1: **O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e **Diários**.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) salários, férias e adicionais de férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | | |
| B | Férias e Adicional de Férias | | |
| Total | | | |

Nota 1: **Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.** (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: **O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.**

Nota 3: **Levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 (doze) meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.** (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|------------|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| A | INSS | | |
| B | Salário Educação | | |
| C | SAT | | |
| D | SESC ou SESI | | |
| E | SENAI - SENAC | | |
| F | SEBRAE | | |



Número de Protocolo: 2021/310742

| | | | | |
|--------------|--------------|--|--|--|
| G | INCRA | | | |
| H | FGTS | | | |
| Total | | | | |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários. Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefício Mensal e Diário | % | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|----------|--------------------|
| A | Transporte | | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | | |
| C | Assistência Médica e Familiar | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| Total | | | |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05 de 2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | % | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias. | | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições. | | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | |
| Total | | | |

Número de Protocolo: 2021/310742

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | | |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | |
| Total | | | |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | % | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | | |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | | |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | | |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | | |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | | |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | | |
| TOTAL | | | |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Número de Protocolo: 2021/310742

| | | |
|------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| | | |
|--------------|-----------------------------|--------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | |
| B | Materiais | |
| C | Equipamentos | |
| D | Outros (especificar) | |
| TOTAL | | |

Nota: **Valores mensais por empregado.**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| | | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos (Administração Central – AC, Despesas Financeiras – DF, Riscos Seguros e Garantias – R) | | |
| B | Lucro - L | | |
| C | Tributos - I | | |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | | |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | | |
| TOTAL | | | |

Nota 1: **Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.**Nota 2: **O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**



Número de Protocolo: 2021/310742

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Valor Total por Empregado | | |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | |
| Valor Total por Empregado | | |

Número de Protocolo: 2021/310742

Custo de Ferramentas para Atendimento Externo - MATERIAIS PARA O CARGO DE ENCANADOR

| item | Equipamento/Ferramenta | UND | Quantidade Anual | Preço | |
|-------|------------------------------------------|-----|------------------|----------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | alavanca | und | 4 | | |
| 2 | arame guia de 10mts | und | 6 | | |
| 3 | arco de serra | und | 6 | | |
| 4 | bedame | und | 6 | | |
| 5 | caixa de ferramenta | und | 4 | | |
| 6 | chave bico papagaio média | und | 6 | | |
| 7 | chave bomba d'agua | und | 4 | | |
| 8 | chave de fenda (média)-normal e estrela | und | 6 | | |
| 9 | chave e cadeado para caixa de ferramenta | und | 4 | | |
| 10 | chaves de boca 3/8 (boca e olhar) | und | 6 | | |
| 11 | colher de pedreiro | und | 4 | | |
| 12 | compactador (socador) | und | 6 | | |
| 13 | desempenadeira média | und | 6 | | |
| 14 | disco para maquina | und | 8 | | |
| 15 | enxada | und | 6 | | |
| 16 | enxadeco | und | 6 | | |
| 17 | ferro de cova | und | 6 | | |
| 18 | kit cloro | und | 4 | | |
| 19 | maquina | und | 6 | | |
| 20 | marreta 05 kg | und | 6 | | |
| 21 | martelo | und | 4 | | |
| 22 | nível de madeira | und | 6 | | |
| 25 | pá de bico | und | 6 | | |
| 26 | picareta | und | 6 | | |
| 27 | ponteiro | und | 6 | | |
| 28 | talhadeira | und | 6 | | |
| TOTAL | | | 144 | | |



Número de Protocolo: 2021/310742

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------|
| Previsão de Serviço | | | | |
| Atendimento Interno - AI | 7000 | | | |
| Atendimento Externo - AE | 700 | | | |
| Custos | | | | |
| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| Ferramenta | 1 | | | |
| Atendente | 16 | | | |
| Encanador | 8 | | | |
| | | | | |
| Tipo de Serviço | CG =Custos + (AC+DF+R+I+L) | Preço Unitário (CG/AI e CG/AE) | | |
| Atendimento Interno | R\$ - | R\$ - | | |
| Atendimento Externo | R\$ - | R\$ - | | |
| | | | Valor Mensal do Serviço | R\$ - |
| | | | Valor Anual do Serviço | R\$ - |

Número de Protocolo: 2021/310742

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA**ANEXO V****MATRIZ DE RISCO**

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA | Nº 001/2021 | Data: 15/03/2021 |
| | | Origem: US – Gestão de Negócios Diretoria de Mercado | |

Matriz de Identificação de Riscos

A presente matriz tem por objetivo identificar os principais riscos aos quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estarão expostos ao longo da execução contratual, a causa, bem como a alocação de responsabilidade correspondente à sua materialização, e ainda, o nível do risco (*nível 1 – muito baixo; nível 2 – baixo; nível 3 – médio; nível 4 – alto; e nível 5 – muito alto*).

A Matriz de Risco serve de base para a definição de algumas cláusulas contratuais da relação existente entre as partes, por meio da análise e mitigação das possíveis situações caracterizadoras da prestação dos serviços.

A Matriz de Risco do contrato foi elaborada de acordo as seguintes tabelas:

- 1. Riscos Financeiros (Tabela 1);
- 2. Riscos Institucionais (Tabela 2);
- 3. Riscos Técnicos (Tabela 3);
- 4. Riscos Jurídicos (Tabela 4); e
- 5. Riscos Fiscais (Tabela 5);

Tabela 1 - Riscos Financeiros

| Item | Risco | Causas do Risco | Consequência | Alocação | Nível do Risco |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 1.1 | Falta de atualização monetária da contraprestação durante a vigência contratual. | Redução do valor real da remuneração da CONTRATADA | Diminuição das receitas da CONTRATADA | CONTRATADA | 2 |
| 1.2 | Risco de inadimplência do CONTRATANTE | CONTRATANTE deixe de honrar os compromissos financeiros junto à CONTRATADA. | Inviabilidade econômica do contrato; Risco de paralisação dos serviços | CONTRATANTE | 3 |

Número de Protocolo: 2021/310742

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA | Nº 001/2021 | Data: 15/03/2021 |
| | | Origem: US – Gestão de Negócios Diretoria de Mercado | |




Tabela 2 - Riscos Institucionais

| Item | Risco | Causas do Risco | Consequência | Alocação | Nível do Risco |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 2.1 | Regulatório e Legislativo | Alterações na regulação dos serviços prestados ou na legislação de modo a afetar a prestação dos serviços. | Custos adicionais | Compartilhado | 1 |
| | | Impactos tributários (ex. alterações legais) | Aumento dos custos de operação | Compartilhado | 1 |
| 2.2 | Término antecipado | Decretação da caducidade da contrato por insuficiência de desempenho da CONTRATADA | Extinção do Contrato | CONTRATADA | 3 |
| | | Rescisão contratual consensual | Extinção do Contrato | Compartilhado | 3 |
| | | Força maior - eventos da natureza | Extinção do Contrato | Compartilhado | 2 |
| 2.3 | Intervenção por descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA | Descumprimento de condições contratuais pela CONTRATADA | Custos adicionais de litígio | CONTRATADA | 3 |
| 2.4 | Intervenção do Ministério Público e dos Órgãos de Controle da Administração Pública (Tribunal de Contas, Corregedoria) | Intervenções e impedimentos da execução do contrato por parte do Ministério Público ou de órgãos de controle da Administração Pública, como o Tribunal de Contas da União/Estado, Corregedoria estadual etc. | Custos Adicionais Atrasos nos cronogramas Extinção do Contrato | Compartilhado | 2 |



Número de Protocolo: 2021/310742

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA | Nº 001/2021 | Data: 15/03/2021 |
| | | Origem: US – Gestão de Negócios Diretoria de Mercado | |



 Fis.: 200 / 4m
 Rubrica:

Tabela 3 - Riscos Técnicos

| Item | Risco | Causas do Risco | Consequência | Alocação | Nível do Risco |
|------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 3.1 | Mudanças de procedimentos | Erros nos processos de atendimento elaborados pela CONTRATANTE | Atraso na reelaboração dos processos de atendimento; Atraso na conclusão da implantação; | CONTRATANTE | 2 |
| | | Mudanças de processo de atendimento a pedido CONTRATANTE | Atraso na reelaboração dos processos de atendimento; Atraso na conclusão da implantação; | CONTRATANTE | 2 |
| | | Mudanças de processo de atendimento a pedido da CONTRATADA | Atraso na reelaboração dos processos de atendimento; Atraso na conclusão da implantação; | CONTRATADA | 1 |
| 3.2 | Acidentes, danos ou transtornos a terceiros, segurança dos trabalhadores | Falha humana, inadequação de equipamentos ou técnicas utilizadas; | Pagamento de indenizações; Custos de correção operacional dos equipamentos e técnicas empregados; Atraso e aumento dos custos da implantação | Compartilhado | 3 |
| 3.3 | Atraso no cumprimento dos cronogramas e prazos | Ineficiência na execução dos processos de atendimento | Descumprimento do cronograma Atraso e aumento dos custos da implantação | CONTRATADA | 3 |
| 3.4 | Demanda | Variação quantitativa e/ou qualitativa do contrato | Aumento ou redução de custos | Compartilhado | 3 |
| 3.5 | Greve no setor de atendimento | Greves e outras manifestações dos funcionários que trabalham na CONTRATADA | Greves e outras manifestações dos funcionários que trabalham na CONTRATADA | CONTRATADA | 3 |
| 3.6 | Falha técnica/Negligência | Erros na execução dos procedimentos | Necessidade de reexecutar | CONTRATADA | 3 |
| | | | Atrasos no cronograma | | |
| | | | Aumento de custos | | |
| 3.7 | Obsolescência dos Indicadores de desempenho | Indicadores de desempenho iniciais perdem a eficácia com o transcorrer do tempo, demandando readequação para a manutenção da qualidade dos serviços, fora das hipóteses de revisão ordinária | Impactos na operação | CONTRATANTE | 1 |

Número de Protocolo: 2021/310742

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA | Nº 001/2021 | Data: 15/03/2021 |
| | | Origem: US – Gestão de Negócios Diretoria de Mercado | |

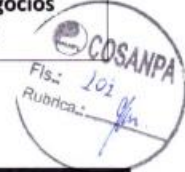


Tabela 4 - Riscos Jurídicos

| Item | Risco | Causas do Risco | Consequências | Alocação | Nível do Risco |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 4.1 | Judicial | Lentidão na jurisdição | Atraso na solução de controvérsias | Compartilhado | 5 |
| | Licitação deserta | Condições restritivas de participação e de habilitação | Reelaboração e republicação do Edital. | CONTRATANTE | 1 |
| | | Agressividade na transferência de riscos | Custos de reelaboração e republicação do Edital. Inexequibilidade do Contrato e necessidades de aditivos contratuais | CONTRATANTE | 2 |
| 4.2 | Seleção de propostas aventureiras e inexequíveis | Descontos excessivos no valor da contraprestação | Inexequibilidade do Contrato | CONTRATANTE | 2 |
| | | Condições restritivas à participação, de julgamento ou equívocos na condução do procedimento licitatório | Suspensão do certame | CONTRATANTE | 1 |
| 4.3 | Risco de paralisação do certame por decisão judicial ou administrativa | Condições restritivas à participação, de julgamento ou equívocos na condução do procedimento licitatório. | Suspensão do certame | CONTRATANTE | 1 |
| 4.4 | Passivos trabalhista e previdenciário | CONTRATANTE ser responsabilizado solidariamente por obrigações trabalhistas ou previdenciárias inadimplidas pela CONTRATADA | Custos adicionais com o adimplemento de direitos trabalhistas. | CONTRATADA | 3 |

Tabela 5 - Riscos Fiscais

| Item | Risco | Causas do Risco | Consequência | Alocação | Nível do Risco |
|------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 5.1 | Passivo tributário e previdenciário | CONTRATANTE ser responsabilizado solidariamente por obrigações tributárias ou previdenciárias inadimplidas pela CONTRATADA | Custos adicionais com o adimplemento de créditos tributários e previdenciários. | CONTRATADA | 3 |
| 5.2 | Legislativo | Impactos tributários (ex. Alterações legais, risco de modelagem tributária) | Aumento dos custos de construção e operação | Compartilhado | 2 |





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Número de Protocolo: 2021/310742

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

..... (nome da
empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 0___/20___ –
COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA
ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Número de Protocolo: 2021/310742

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA
para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – COSANPA

ANEXO XII

CONTRATO Nº /2021 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A
EMPRESA....., CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATENDIMENTO AO PÚBLICO, INTERNO E EXTERNO E
APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE RECEPÇÃO AO
CLIENTE DA COSANPA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, **Sr. José Antônio Lima de Souza**, e por seu Diretor de Mercado, **Sr. Maurício Otávio de Almeida**, e a empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na N°, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade....., estado civil..., profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente **do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atendimento ao público, interno e externo e apoio administrativo nas áreas de recepção ao cliente da COSANPA, **conforme as especificações constantes no** Termo de Referência nº US – GESTÃO DE



Número de Protocolo: 2021/310742

NEGÓCIOS DIRETORIA DE MERCADO/001/2021, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA US – GESTÃO DE NEGÓCIOS DIRETORIA DE MERCADO/001/2021, do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
4.1 - A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela Administração, obrigando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Implantar, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos de trabalho contratados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- II. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão-de-obra envolvida a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido na Cláusula 5.16.2 do Termo de Referência, ou em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;



Número de Protocolo: 2021/310742

- III. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela COSANPA, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido ou retorne ao posto de trabalho. As faltas não repostas, sejam quais forem os períodos ou motivos, serão abatidas do valor pago mensalmente, independente de outras penalidades contratuais. O cálculo para desconto das faltas será conforme cláusula IV do Termo de Referência;
- IV. Em caso de falta ou não prestação dos serviços, será aplicado desconto conforme o disposto a seguir: valor mensal da mão de obra, previsto na planilha de custos do preço contratado, multiplicado por 12 (doze), dividido por 365,25 (trezentos e sessenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos), multiplicado pelo número de dias em que o serviço deixou de ser prestado, independentemente da aplicação de penalidades;
- V. Substituir em 48 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- VI. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;
- VII. Fornecer profissionais capacitados, com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, com a qualificação mínima exigida nas Cláusulas 4.7 e 4.8 do Termo de Referência, para a perfeita execução dos serviços continuados para o objeto do Contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, obedecendo ao estabelecido pela COSANPA quanto à jornada, tarefas a serem executadas e requisitos mínimos, de acordo com o Termo de Referência;
- VIII. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- IX. Não será admitida prestação de serviços que implique em horas extras e/ou adicionais noturnos, salvo casos especiais, nas condições estabelecidas na Cláusula 5.8 do Termo de Referência, e desde que previstos na planilha de custos;
- X. Manter seu pessoal identificado com crachá, a cargo da Contratada, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;
- XI. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços.
- XII. Elaborar um plano de férias, em até 30(trinta) dias após o início da vigência do contrato, onde constará o nome do funcionário, a data prevista para início e término de suas férias. Ressalta-se que o substituto deverá se apresentar em um dia útil que antecede o gozo das férias do funcionário, para que as informações referentes ao desempenho da atividade sejam repassadas, e que os custos relativos há este dia deverá estar incluído na



Número de Protocolo: 2021/310742

reserva técnica. Em caso de modificação das datas previstas, as mesmas deverão ser informadas, com antecedência mínima de 10(dez) dias, devidamente justificadas, por escrito, sendo atualizado o plano de férias;

XIII. Orientar seus empregados de que, não poderão, se retirar dos prédios ou instalações da empresa contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da COSANPA e liberação no posto de vigilância da mesma;

XIV. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à COSANPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XV. Fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e acordo ou convenção ou dissídio coletiva de trabalho da categoria;

XVI. Os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores;

XVII. O Vale Alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela COSANPA;

XX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e/ou prepostos;

XXI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COSANPA;

XXII. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

XXIII. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

XXIV. Efetuar o pagamento de seus funcionários, através de rede bancária, via depósito bancário, a fim de evitar interrupções na prestação dos serviços, bem como possibilitar a conferência do pagamento por parte da COSANPA;

XXV. Manter atualizado o seu cadastro junto ao SICAF do Governo Federal.



Número de Protocolo: 2021/310742

XXVI. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela COSANPA, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

XXVII. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

XXVIII. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

XXIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da COSANPA;

XXX. Atender prontamente as exigências da COSANPA inerentes ao objeto do Contrato;

XXXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

XXXII. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizando, as suas expensas, os exames médicos e complementares, na forma do Decreto-Lei n. 5.452/43, tanto na admissão e/ou demissão de seus empregados e, durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pela contratante, quando solicitado.

XXXIII. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

XXXIV. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à COSANPA e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;

XXXV. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais;

XXXVI. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas do Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

XXXVII. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando - se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXXVIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela contratante, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXXIX. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor custo;

XL. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico ou eletrônico;



Número de Protocolo: 2021/310742

XLI. Nomear um preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, nos termos do art. 40, VII da Lei 13.303/2016 e art. 172, VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC.

XLII. O preposto da empresa contratadas será responsável por:

- a. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- b. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da COSANPA, segundo determinação do Fiscal de Contrato, dentro dos limites do contrato;
- c. Reportar-se ao Fiscal de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- d. Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- e. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- f. Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;
- g. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Supervisor da Loja de Atendimento, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- h. Acompanhar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas;
- i. Inspeccionar a execução dos serviços;
- j. Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:
 - j.1) na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela empresa contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela COSANPA e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas;
 - j.2) na segunda parte serão obrigatoriamente registrados pela COSANPA, as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações;
- k. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax e e-mail, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

XLIII. Orientar e instruir os seus empregados, quanto:

- a. Prevenção de incêndios nas áreas da COSANPA;



Número de Protocolo: 2021/310742

- b. Necessidade do preposto acatar as orientações da COSANPA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c. Relatar à COSANPA toda e qualquer irregularidade observada na prestação de serviços;
- d. Informar seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da COSANPA portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- e. Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando à conveniência e o bom andamento do serviço;
- f. Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- g. Dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;
- h. Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;
- i. Zelar pela preservação do patrimônio da COSANPA;
- j. Colaborar na prevenção e combate a incêndio;
- k. Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da contratante;
- l. Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades;
- m. Permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado ou em caso de emergência, comunicar o fato assim que possível a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação;
- n. Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- o. Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela contratante;
- p. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores da contratante com atenção e presteza;
- q. Usar o telefone somente a serviço, não realizando interurbanos e nem aceitando ligações a cobrar;
- r. Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, mantendo postura compatível com as atividades de segurança;
- s. Manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho;
- t. Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado para o desempenho de suas atribuições;
- u. Adentrar nas áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- v. Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço.

XLIV. Possuir sede, filial ou instalações no Município e/ou na Região Metropolitana de Belém/PA, cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do termo de contrato (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser



Número de Protocolo: 2021/310742

na Região Metropolitana de Belém do Pará, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contatos entre o COSANPA e a empresa contratada – interurbanos e correspondências, por exemplo).

XLV. Efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município da Região Metropolitana de Belém do Pará, onde possua a filial e/ ou instalação da empresa contratada, cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do termo de contrato (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser a Região Metropolitana de Belém do Pará, e visa viabilizar o recolhimento dos tributos municipais devidos pela prestação dos serviços).

XLVI. Apresentar à COSANPA, quando requerida, toda a documentação necessária à comprovação de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**, (.....), incluindo o fornecimento dos materiais na condição **CIF**, transporte, descarregamento, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme proposta aceita, resultado do melhor lance oferecido pela contratada.

| ITEM/DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | SUBTOTAL / MÊS R\$ | TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ |
|-------------------------|-------------|--------------------|--------------------|------------------------|
| 1 – Atendimento Interno | 7.000 / Mês | | | |
| 2 – Atendimento Externo | 700 / Mês | | | |
| TOTAL R\$ | | | | |

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no Boletim de Medição, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, considerando ainda a Fiscalização quanto a verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na Metodologia e Rotina de Trabalho (Capítulo V do Termo de Referência) e, demais exigências do Termo de Referência.

a) Nenhum pagamento será efetivado com base exclusivamente em quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

b) O Boletim de Medição será fornecido pela Unidade de Negócio onde o serviço foi executado, sendo este, enviado para a empresa contratada, para conferência e aprovação e, produção de documento próprio, timbrado e assinado pelo responsável da mesma.

c) O Boletim de medição considerará os limites mínimos e máximos previstos na Cláusula 4.1.2 do Termo de Referência.

Número de Protocolo: 2021/310742

d) Em caso em que não seja alcançada a quantidade mínima de atendimento, prevista no subitem 4.1.2 do Termo de Referência, a mesma será considerada para efeito de faturamento, ficando a diferença a ser descontada na próxima fatura, onde a quantidade ultrapasse os limites previstos.

e) Em caso em que seja ultrapassada a quantidade máxima de atendimento, prevista no subitem 4.1.2 do Termo de Referência, a mesma será considerada para efeito de faturamento, ficando a diferença a ser creditada na próxima fatura, onde a quantidade seja menor que os limites previstos.

6.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela COSANPA em moeda corrente nacional, em conta corrente indicada pela empresa contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá após 30 (trinta) dias da data de entrada da Nota Fiscal e aceite da Diretoria Financeira da COSANPA, do processo de pagamento da fatura do mês, com devido atesto pela Fiscalização e Gerência do Contrato.

6.3. Os atestos dos serviços prestados deverão ser efetuados pelo Fiscal e Gerência do Contrato em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da totalidade dos documentos de cobrança previstos.

6.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, ou do faturamento ou da prestação do serviço, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da contratada e alocados nas dependências da COSANPA para execução do contrato;
- b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações; e,
- c) cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela COSANPA ou do mês do faturamento ou da prestação do serviço.

6.4.1. A nota fiscal deverá informar e descrever o seu objeto como “*atendimento ao público, interno e externo, e apoio administrativo nas áreas de recepção ao cliente da COSANPA*”, estando vinculada ao posto de trabalho, e tendo por referência os resultados e valores advindos do Boletim de Medição correspondente

6.5. O valor do serviço terá como base, a planilha de custos constantes no Edital, respeitando ainda, os limites previstos neste Termo.

Número de Protocolo: 2021/310742

- 6.5.1.** A contratante não pagará nenhum outro valor, além do preço contratado.
- 6.5.2.** Cabe a empresa contratada, considerar todos os custos diretos e indiretos e, inclusive lucro, necessários à composição do preço a ser contratado para execução do objeto de que trata este Termo de Referência.
- 6.5.3.** A não observância do subitem 6.5.2, não será razão de pleito para revisão e acréscimos ao preço proposto na licitação referente ao objeto de que trata este Termo de Referência, após a abertura das propostas.
- 6.6.** Caso ocorra da COSANPA, ser condenada a pagar indenizações de ações trabalhistas impetradas por empregados da empresa contratada, relativas aos serviços executados para atendimento do objeto de que trata este Termo de Referência, a empresa contratada, seus diretores e/ou proprietários; assim designados no Contrato ou Estatuto Social respectivo; em caso de culpa ou dolo, ficam civilmente responsáveis pelo ressarcimento dos gastos desembolsados pela COSANPA.
- 6.6.1.** Para efeito do cumprimento da Cláusula 6.6 deste Termo Contratual, a COSANPA poderá reter o valor devido à empresa contratada até o limite total do valor desembolsado.
- 6.6.2.** A ocorrência do evento previsto na Cláusula 6.6 deste Termo Contratual, será motivo de rescisão contratual pela COSANPA, sem indenização à empresa contratada.
- 6.7.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação ou fatura, será objeto de glosa pela COSANPA, e de devolução do processo de pagamento à empresa contratada para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto na Cláusula 6.2 deste Termo Contratual.
- 6.7.1.** O prazo para pagamento previsto na Cláusula 6.2, será reiniciado somente depois que o processo de pagamento for regularizado, reapresentado e aceito pela Diretoria Financeira da COSANPA.
- 6.8.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco e/ou outra qualquer instituição financeira.
- 6.9.** A retenção ou glosa no pagamento à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a empresa contratada:
- a)** deixar de cumprir com as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário;
 - b)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 6.10.** A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a empresa contratada, tão somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados
- 6.10.1.** O pagamento de que trata a Cláusula 6.10, será autorizado imediatamente à regularização do evento que ocasionou a suspensão, devidamente informado e comprovado pela empresa contratada.



Número de Protocolo: 2021/310742

6.10.2. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a empresa contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

6.11. No caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da COSANPA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela empresa contratada. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da COSANPA.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos na fonte 40 (recursos próprios da COSANPA), conta: 42.64411.7530.20000.5641, natureza da despesa: 324177.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido com base no INPC/IBGE, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O objeto de que trata este Termo de Referência será executado no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a vontade das partes e, até o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

9.2. A gestão e fiscalização do contrato seguirão o disposto no art. 154 a 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, nos termos do art. 40, VII da Lei 13.303/2016.

9.2.1. As relações entre a COSANPA e a empresa contratada, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9.3. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e neste Contrato firmado junto à COSANPA.

9.4. O Fiscal do Contrato tem autoridade para exercer, em nome da COSANPA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Contrato e do Termo de Referência.

Número de Protocolo: 2021/310742

9.5. A execução dos serviços será constantemente monitorada pelo Fiscal e Gerente do Contrato, devendo seguir os seguintes procedimentos:

9.5.1. Fiscalização Inicial (No início do CONTRATO):

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo firmado. Tal planilha conterá todos os empregados terceirizados que prestarão serviços, constando as seguintes informações: nome completo do terceirizado, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, email e telefone de contato;

b) Conferir se o terceirizado disponibilizado pela empresa contratada atende à qualificação mínima exigida (cláusula 4.7 do Termo de Referência);

c) Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa contratada e pelo (s) empregado(s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

d) O número de terceirizado (s) deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

e) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o qual foi pactuado quando da contratação;

f) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para a empresa contratada (por exemplo, se o (s) empregado (s) têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

9.5.2. Fiscalização Mensal (Antes do Pagamento da Fatura/Nota Fiscal):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b) Verificar na planilha mensal o número de dias e horas efetivamente trabalhados. Exigir que a empresa contratada apresente cópias das folhas de ponto do empregado(s) por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura, salvo hipótese de compensação de horas;

c) Exigir da empresa contratada, para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela contratada que aloca seus empregados nas dependências da contratante, as seguintes comprovações:

c.1) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

c.2) cópia do comprovante de recolhimento mensal do FGTS, referente ao mês anterior, caso a COSANPA não esteja efetuando os depósitos diretamente na conta vinculada do FGTS do trabalhador, conforme estabelecido no contrato;

Número de Protocolo: 2021/310742

- c.3) comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- c.4) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabível;
- c.5) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- c.6) comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa; e
- c.7) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9.5.3. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

- a) Conferir, todos os dias, qual (is) empregado (s) terceirizado (s) esta (ão) prestando serviços. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;
- b) Verificar se o (s) empregado (s) esta (ão) cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve-se combinar com a empresa contratada a forma da compensação de jornada;
- c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao encarregado e/ou preposto da empresa contratada. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas ao (s) empregado (s) terceirizado (s);
- d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

9.5.4. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL:

- a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O (s) reajuste (s) do (s) empregado (s) deve (m) ser obrigatoriamente concedido (s) pela empresa contratada no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- b) Controle de férias e licenças do (s) empregado (s) na planilha-resumo;
- c) A empresa contratada deve respeitar as estabilidades provisórias de seu (s) empregado(s) (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.4.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO:

- a) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos nos postos de trabalho;
- b) Acompanhar o comportamento e assiduidade dos terceirizados (Atendentes e Encanadores);
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- d) Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo;



Número de Protocolo: 2021/310742

- e) A empresa contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados da empresa contratada que estiverem atuando no posto de trabalho, com devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência), conferindo, se for o caso, as compensações na forma estabelecida nos termos da cláusula 5 do Termo de Referência, considerando cada um dos empregados da empresa contratada que atuaram no mês específico, mesmo de funcionário que atuar por apenas 1 dia na contratação;
- f) O labor extra jornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da COSANPA. Qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela fiscalização, conforme a necessidade desta Companhia de Saneamento do Pará;
- g) Obedecer a todas as orientações do Termo de Referência e do Contrato, e manterem arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), saldos contratuais e saldo de empenho, controle de frequência e de horários dos funcionários da empresa contratada que atuarão no posto de serviço, bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos fornecimentos contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.
- b) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Número de Protocolo: 2021/310742

11.1 – A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso no fornecimento dos Equipamentos, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea “a”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
- b) – Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:



Número de Protocolo: 2021/310742

- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- d) A paralisação na execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado, representante para acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato, pela Diretoria de Mercado da COSANPA, que designará um fiscal para a obra a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como o atestamento das faturas, medindo somente o que efetivamente foi executado pela em presa.

13.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;



Número de Protocolo: 2021/310742

- e) Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos materiais entregues, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretora de Mercado da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

13.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

13.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados na **MATRIZ DE RISCO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento à sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



Número de Protocolo: 2021/310742

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 2021.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Antônio De Angelis
Presidente

José Antônio Lima de Souza
Diretor Financeiro

Maurício Otávio de Almeida
Diretor de Mercado

Pela **CONTRATADA.**